



www.sindescsaude.com.br

Tabela Salarial CCT 2024/2025. Pisos SINAMGE.

A partir de primeiro (01) de MAIO de 2024 os pisos salariais da categoria ficam assim fixados:

- A)** Operador de atendimento e teleatendimento (Jornada de 180 hora/mensal): **R\$ 1.457,60**
- B)** Contínuo, guarda, vigia, porteiro, auxiliar de cozinha, lavanderia, auxiliar de costura, copeira, zelador(a), serventes, lactarista, costureira **R\$ 1.758,19**
- C)** Operador de atendimento e teleatendimento (jornada 220 hora/mensal): **R\$ 1.764,00**
- D)** Secretária, cozinheira(o), recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de contabilidade, motorista..... **R\$ 1.764,00**
- E)** Auxiliar de farmácia, almoxarife, cardexista, auxiliar de serviço social, auxiliar de manutenção, auxiliar odontológico, atendentes de enfermagem, massagista, telefonista, socorrista..... **R\$ 1.790,80**
- F)** Auxiliar de cobaltoterapia, auxiliar de hematoterapia, auxiliar de laboratório, auxiliar de câmara escura **R\$ 1.917,15**
- G)** Técnico(a) de laboratório, técnico(a) de raio-x, técnico(a) de cobaltoerapia e citotécnico **R\$ 2.107,38**
- H)** Assistentes sociais, psicólogos, nutricionista, bacharel em informática **R\$ 3.021,82**

PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022.

Com base nos parâmetros estabelecidos pelas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222 e, considerando os estudos econômicos realizados pelas entidades sindicais signatárias, será implementado o piso da enfermagem de forma progressiva pelas empresas abrangidas pela presente Convenção, aplicando inicialmente o percentual de 85% sobre o valor do piso criado pela Lei 14.434/2022 para uma jornada de trabalhos de 44 horas semanais (totalizando 220 horas mensais), através de um reajuste progressivo em 3 etapas. Sendo assim, a partir de 1º de maio de 2024 fica estabelecido o piso salarial para as funções de:

- a) Auxiliar de enfermagem (220h): R\$ 2.019,00**
b) Técnico de enfermagem (220h): R\$ 2.827,00
c) Enfermeiro (220h): R\$ 4.038,00

Para cada etapa haverá a aplicação da diferença da remuneração até alcançar o percentual dos 85% do piso nacional da enfermagem seguindo o seguinte escalonamento para implementação:

Vigência:

- a) A partir de 01/05/2024 = 33,33%**
b) A partir de 01/10/2024 = 33,33%
c) A partir de 01/04/2025 = 33,33%

CORREÇÃO SALARIAL: As empresas integrantes da categoria econômica do Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo – SINAMGE concederão aos seus empregados, integrante da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba – SINDESC, um reajuste salarial de **3,23%** a ser aplicado sobre o último piso salarial reajustado conforme previsto no instrumento coletivo anterior a esta convenção.

ABONO INDENIZATÓRIO: Os valores retroativos aos meses de maio à agosto serão pagos na modalidade abono indenizatório, pagos até o 5º dia útil de setembro/2024.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A partir de 1º de MAIO de 2024 as empresas concederão a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

TICKET REFEIÇÃO: A partir de 1º de MAIO de 2024 as empresas concederão a todos os empregados que trabalhem em regime de 8 (oito) horas diárias o benefício do “ticket refeição” no valor de **R\$ 23,22** (vinte e três reais e vinte e dois centavos) por dia de serviço ou, alternativamente, fornecerão alimentação em refeitório próprio em valor equivalente ao ora estipulado.

AUXÍLIO CRECHE: As empresas efetuarão o reembolso de **R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais) por mês, até o filho(a) completar 6 (seis) meses, caso não disponham de local próprio para permanência dos filhos das trabalhadoras nos termos da CCT.

ASSISTÊNCIA FUNERAL: Todos os **EMPREGADORES** abrangidos pela presente CCT arcarão, compulsoriamente, com o **custeio mensal** no valor de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos) por empregado(a), em favor de todos os seus empregados membros da categoria, independente da modalidade de contratação. Este pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: 1) BOLETO BANCÁRIO, emitido diretamente no site do SINDESC: www.sindescsaude.com.br, Área empresas / Web Pagamentos SINDESC, sendo as despesas bancárias decorrentes da modalidade de responsabilidade do pagador. 2) mediante depósito ou transferência bancária na conta do SINDESC -SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO CNPJ nº 76.684.067/0001-54; Banco Itaú, agência nº8116, Conta Corrente nº 07.179-9 ou através de chave PIX: sindesc@sindescsaude.com.br, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e-mail: cobranca@sindescsaude.com.br; ou ainda diretamente na sede do SINDESC, incumbido pelo recebimento, mediante a emissão de recibo. Em todas as modalidades o empregador deverá enviar mensalmente a lista contendo a relação de empregados.